

*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.818 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, em comemoração ao “Dia do Funcionário Público”.

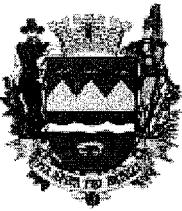
**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
- b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória);

**Parágrafo único.** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

**Art. 3º** As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, de Segurança Pública devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Secretarias.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 5º** Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1<sup>º</sup> de ~~setembro~~ de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DAVID SUMIO SHIBATA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1<sup>º</sup> de ~~setembro~~ de 2020.

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**